



Município de Porto Moniz
Divisão Administrativa

Clausulado Contratual

----- «**Aquisição de Paragens de Autocarro**» -----

Entre: -----
João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6ZY5, válido até 08-10-2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
Sérgio Paulo Nascimento Jesus, titular do cartão do cidadão n.º 11503155 3ZY3, válido até 24-05-2020, número de identificação fiscal (NIF) 218693176, na qualidade de sócio gerente e em representação da firma INOXLOBOS Unipessoal Lda., NIPC n.º 509571158, comprovados por Certidão Permanente número 4026-5624-1740, subscrita em 03-02-2015 e válida até 03-02-2016, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 22-09-2015, por competência delegada a 21-10-2013, relativa ao procedimento, por concurso público, para a prestação do serviço de «**Paragens de Autocarro – 22/2015**» -----

b) Que a despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pelas seguintes dotações orçamentais: -----

Lote 1 – Paragens de Autocarro a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2015 – 0102 / 07.01.04.09.04 – Aquisição e reparação de Paragens,



Município de Porto Moniz
Divisão Administrativa

conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 772/2015, datado de 22-09-2015, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014; -----

Lote 2 – - Estruturas em ferro diversas, a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2015 – 0102 / 02.01.21 – Outros Bens, conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 773/2015, datado de 22-09-2015, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014; -----

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 22 de setembro de 2015; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços que têm por objecto garantir o fornecimento de paragens de autocarro bem como diversas estruturas de ferro, conforme especificado no anexo I do caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de 27.520,00 EUR



Município de Porto Moniz
Divisão Administrativa

(vinte e sete mil quinhentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor dividido pelos seguintes lotes: -----

Lote 1 - Paragens de Autocarro – 17.200,00 EUR (dezassete mil e duzentos euros); -----

Lote 2 - Estruturas em ferro diversas – 10.320,00 EUR (dez mil trezentos e vinte euros), ambos acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato no prazo de 120 dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----



Município de Porto Moniz
Divisão Administrativa


Paços do Município de Porto Moniz aos 5 dias de outubro de 2015,

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(Sérgio Paulo Nascimento Jesus)